

Ofício nº 011/2024

Biguaçu, 14 de março de 2024.

Ao Senhor
Rodrigo Kaufmann Teixeira
Presidente do SINTRAMUBI
Biguaçu/SC

Assunto: Encaminhamentos da Assembleia Geral.

Senhor Presidente,

Em resposta à mesa de negociação realizada em 12 de março de 2024, vimos por meio deste encaminhar à Diretoria do SINTRAMUBI as propostas analisadas pela Prefeitura de Biguaçu para apreciação na Assembleia a ser realizada em 14 de março de 2024, de acordo com o que segue:

1) CLÁUSULA 12ª - EQUIPARAÇÃO E REAJUSTE SALARIAL QUADRO CIVIL

O Poder Executivo Municipal se compromete migrar os cargos de Nutricionista – 30h, Fisioterapeuta – 30h e Fonoaudiólogo – 30h da tabela 1.6 para a tabela 1.7, cujo vencimento básico inicial é de R\$ 3.519,83, representando um aumento real de 9,09%.

Além disso, o Poder Executivo Municipal se compromete a extinguir a tabela 1.5 e migrar o cargo de Bibliotecário – 30h para a tabela nº 1.7, cujo vencimento básico inicial é de R\$ 3.519,83, representando um aumento real de 26,31%.

Para os cargos de Assistente Social – 30h e Psicólogo – 30h, o Poder Executivo Municipal se compromete a criar uma tabela própria para estes cargos, retirando-os da tabela nº 1.7 e concedendo um aumento real de 9,09% em toda a tabela de vencimentos, passando a remuneração inicial para R\$ 3.839,78.

Para os demais cargos, a Administração Municipal sugere que, na próxima mesa de negociação, a ser realizada após o período eleitoral, as negociações sejam retomadas para que as ações de valorização profissional e reconhecimento dos servidores, como já ocorrido com grande parte das categorias, continuem.

2) CLÁUSULA 23ª - AFASTAMENTO REMUNERADO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O Poder Executivo Municipal se compromete a elaborar Minuta do Projeto de Lei e encaminhar à Câmara de Vereadores, nos moldes do projeto já adotado pela Secretaria Municipal de Educação.

3) CLÁUSULA 32ª - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

No tocante ao cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental, o Poder Executivo se compromete a equiparar o salário ao do cargo de Escrivão.

4) CLÁUSULA 43ª - APOSENTADORIA ESPECIAL

O Poder Executivo se compromete a realizar a mudança de nomenclatura para os cargos de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala e Auxiliar de Ensino para Professor Auxiliar de Sala e Professor Auxiliar de Ensino respectivamente.

5) CLÁUSULA 37ª - AUXILIAR DE ENSINO E CLÁUSULA 40ª - PROFESSOR I, II E III:

Estas cláusulas já foram acordadas com o SINTRAMUBI e serão encaminhadas para o legislativo Municipal em breve.

As demais cláusulas solicitadas serão analisadas em tempo oportuno, devido às proibições constantes da legislação eleitoral.

No entanto, a Administração reconhece que, mesmo tendo os empecilhos da Lei Complementar nº 173/2020, do período pandêmico e das condições adversas de arrecadação, os últimos três anos foram de grandes conquistas para os servidores públicos municipais de Biguaçu que, há muito tempo, pleiteavam questões básicas e necessárias e, em sua maioria, não eram atendidos.

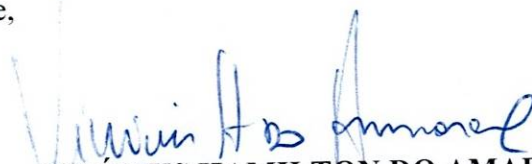
**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

A Gestão Salmir e Alexandre estabeleceu uma marca de acolhimento do servidor e de parceria entre Poder Público e Sindicato, o que fortalece o diálogo e contribui, indiscutivelmente, para as conquistas.

O compromisso é e sempre será de acolher, dialogar e valorizar os nossos servidores, tentando ao máximo responder positivamente aos seus anseios, sem deixar de respeitar os limites constitucionais e financeiros do Município.

Sem mais para o momento, estimamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



VINÍCIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração